



Prefeitura Municipal de Laguna

Diário Oficial

Órgão de Publicação dos Atos do Executivo

Laguna, 16 de maio de 2014 - Publicação Extraordinária - Nº 530

Diário Oficial

PORTARIA DA PROCURADORIA GERAL

Distribui tarefas e responsabilidades
entre os advogados na Procuradoria
Geral do Município



Laguna/SC, 15 de maio de 2014.

PORTARIA P.G. 01/14

O Procurador Geral do Município de Laguna, VICTOR BAIÃO PEREIRA, no uso de suas atribuições, no intuito de distribuir tarefas e responsabilidades entre os advogados lotados na Procuradoria do Município, resolve designar as seguintes funções:

I Representação da Procuradoria Geral na ausência ou impedimento do Procurador Geral; peticionamento e realização de audiências designadas; responsabilidade pela participação da PG em reuniões, supervisionar o trabalho dos assessores jurídicos, podendo participar em conjunto com estes, ou individualmente, das defesas e ações judiciais, Dra. DANIELA CÂNDIDO DE ANDRADE;

II Distribuição e acompanhamento de processos judiciais de ordem geral, em todas as esferas, excetuando-se as matérias específicas; e participação na transição de Pescaria Brava, Dr. VANDERLEI LUIZ SCOPPEL;

III Pareceres e acompanhamento em contratos, convênios e licitações, e atribuições previstas na Lei Complementar 261/13, Dr. ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS;

IV Controle de prazos judiciais que envolvam matéria de ordem tributária e fiscal, junto a Justiça Estadual e Federal, em todas as instâncias, e de processos administrativos de ordem tributária e fiscal e apoio jurídico a CECAF, Dr. LEANDRO SCHIEFLER BENTO;

V Pareceres em processos administrativos de ordem geral, excetuando-se os específicos, e distribuição do mesmos aos advogados; atuação em processos judiciais na Justiça Federal e Estadual, substituição ao Sr.



André de Oliveira Santos em caso de impedimento, férias ou licença, Dr. LUIS FERNANDO NANDI VICENTE;

VI Elaboração de decretos e projetos de lei e encaminhamento e recebimento do Legislativo; pareceres em processos administrativos de servidores, Dr. ADRIANO TEIXEIRA MASSIH;

VII Oferecimento de ações novas, conforme determinação do Procurador Geral, pareceres em processos administrativos de ordem geral, designados pelo advogado responsável, atuação em processos judiciais na Justiça Federal e Estadual designados, e substituição aos que se ausentarem por motivo de férias ou licença, excetuando-se o Procurador Geral e o Procurador de Licitações e Contratos, Dr. PAULO CÉSAR RODRIGUES;

VIII Assessoramento direto à Secretaria de Saúde, responsabilidade por todos os processos administrativos e judiciais que envolvam a Secretaria de Saúde do Município, Dr. LEONEL DA SILVA PALOMBO;

IX Controle, acompanhamento e distribuição de prazos judiciais nas ações que tramitam na Justiça Federal e na esfera trabalhista, tanto na Justiça Federal como na vara do Trabalho em todas as instâncias; requerimentos e procedimentos para a obtenção de certidões negativas ao Município; pareceres em processos administrativos designados, elaboração de estudos e pesquisas de ordem fiscal e tributária; elaboração de medidas para o aumento de arrecadação; assessoramento ao Procurador Fiscal; Dr. RICARDO AUGUSTO SILVEIRA.

Apesar da dispensa em bater o cartão ponto, conforme decisão judicial, todos os advogados devem se apresentar diariamente ao PROCURADOR GERAL para obtenção da lista de metas e apresentação de resultados, admitindo-se excepcionalmente o ato por comunicação telefônica, em caso de ausência do advogado ou do Procurador Geral, ficando considerada falta a não observância. O Dr. André de Oliveira Santos, pela autonomia atribuída ao cargo, fica dispensado da obrigatoriedade. O Dr. Leandro Schiefler Bento, pela descentralização física administrativa, deverá se apresentar todas as terças e quintas-feiras.

P R E F E I T U R A D E
LAGUNA

Procuradoria Geral

De modo a atender os anseios do Prefeito Municipal quanto ao funcionamento da Procuradoria Geral também no período matutino, e visando otimizar os serviços, todos os integrantes da Procuradoria com sala no Paço Municipal terão jornada de trabalho no período vespertino 04 (quatro) dias por semana e 02 (duas) vezes no período matutino, conforme escala que será afixada no átrio do Paço Municipal. Fica expressamente vedado qualquer atendimento no período matutino.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

VICTOR BAIÃO PEREIRA

Procurador Geral

EXPEDIENTE

Diário Oficial

Publicação da Prefeitura Municipal
de Laguna, editada pela Secretaria de
Comunicação Social - Secom.

Prefeito Municipal:
Everaldo dos Santos

Endereço:
Rua Voluntário Carpes, 155 - Centro
CEP 88790-000 - Laguna - SC
Tel.: (48) 3646-1047(ramal-24)

Este documento está disponível no site:
www.laguna.sc.gov.br

ANEXOS

Esta publicação
NÃO CONTÉM ANEXOS:

.....
Total de páginas
desta edição impressa: **05 pg.**